



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5239 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Autoria: Vereador Carlos Peixoto**

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa União da Mocidade da Assembleia de Deus em Taubaté – UMADET, pertencente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Madureira, realizada anualmente no mês de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa União da Mocidade da Assembleia de Deus em Taubaté – UMADET, pertencente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Madureira, realizada anualmente no mês de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2016, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**